

# Factos e boatos

Continua na berlinda o sr. Antonio Carlos. Desde que se considerou um possível candidato a successão do sr. Washington Luis, o presidente de Minas, estudando o ambiente politico brasileiro e tomando o pulso á ingenuidade e á credulidade do povo, entrou de agir arditamente no sentido de ver surgir exito o plano que ideou. E, devido a ser demasiadamente conhecido o "ex-leader" da politica bernadista na camara federal, não é muita a gente que se está deixando levar pelas lérias contadas e pelas encenações armadas pelo sr. Antonio Carlos. Não é de agora a sua famosa declaração de que os governos deveriam fazer a revolução branca antes que o povo a fizesse rubra. Significava com isso o actual chefe do governo mineiro que os politicos nacionais, dentre os quaes elle proprio não pode ser excluído, deviam modificar usos, praxes e habitos afim de acalmar um indissimulavel mal estar que se sentia em toda a nação. Passando das palavras aos actos, o sr. Antonio Carlos, logo nas primeiras declarações de que o Estado com uma lei eleitoral que institue o voto secreto, aspiração hoje generalizada de grande parte, snão a maioria do povo brasileiro. De então para cá, por outros actos e por palavras diversas, não tem cessado o sr. Antonio Carlos de fazer o culto da popularidade, servindo ao povo pratos de sua predilecção. Este, porém, já anda muito desiludido e muito experimentado acerca da prociaciedade ou da ausencia absoluta de sinceridade entre os politicos. O exemplo do sr. Mello Vianna é recentissimo e por demais eloquente. Uma vez, rae se no embrulho. Duas, porém, é mais difficil.

O ANGU' BAHIANO... Complica-se, ao que consta, a situação politica da Bahia. Os mangabeiristas procuram todas as maneiras para obstruir a acção do actual governo que já esbarrou com os primeiros obstáculos.

Medidas de caracter urgente, mais que necessarias á boa governanca do sr. Vital Soares, têm encontrado opposição por parte dos innumerados admiradores dos Mangabeiras. Affigura-se, por conseguinte, possível uma controversia systematica entre as facções em luta surda.

E' a historia de sempre. Como se não bastasse o longo dominio do calmonismo a politica bahiana apresenta novamente o reverso tipico das oligarchias sertanejas. A praxe é antiga. A Bahia particularmente presta-se muito ás experiencias nessa especie.

A situação não se definiu ainda muito bem, para que se possam precisar alguns dos seus detalhes que mais interessam a opinião publica no momento.

Apesar disso, é indubitavel que as "demarches" do mangabeirismo visam não só o governo do sr. Vital Soares, como também procuram garantir a futura successão. No Brasil o brocardo "rei morto, rei posto" applica-se muito de antecedencia. Mal se "entronisa" um rei, já se pensa systematicamente na sua "morte" e na consequente substituição em vida. E' o caso dos Mangabeiras, futuros "reis" da Bahia.

O angú está em vespéras de ser comendado. Querêr o sr. Vital Soares saboreal-o? Parece que não.

**PARTIDO DEMOCRATICO**

Comunicam-nos da secretaria do Partido:

Reune-se quinta-feira, dia 26 ás 20 horas e meia, na sede central do Partido Democratico, o Conselho Consultivo do Partido, que continuará, em segunda discussão, a estudar o parecer apresentado pela commissão encarregada de dizer sobre o projecto de reforma do contracto de vicio da Light and Power tratando tambem de outros assumptos importantes.

Continua, na secretaria do partido, á disposição dos membros do conselho, o que queiram examinar, o referido parecer.

**COMMUNICAM-NOS DA SECRETARIA DO PARTIDO:**

Reune-se quinta-feira, dia 26 ás 20 horas e meia, na sede central do Partido Democratico, o Conselho Consultivo do Partido, que continuará, em segunda discussão, a estudar o parecer apresentado pela commissão encarregada de dizer sobre o projecto de reforma do contracto de vicio da Light and Power tratando tambem de outros assumptos importantes.

Continua, na secretaria do partido, á disposição dos membros do conselho, o que queiram examinar, o referido parecer.

# O "Dia do Escoteiro"

## OS FESTEJOS DE HONTEM - A MANIFESTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ESCOTEIRAS

As associações escoteiras, desta capital e Santo Amaro, commemoraram hontem, dia consagrado a São Jorge, com toda a solennidade, o "Dia do Escoteiro".

A essa manifestação de civismo, que culminou com uma imponente "marche aux flambeaux", compareceram todos os escoteiros da Associação Brasileira de Escoteiros, Associação de Escoteiros "Baden Powell" e União dos Escoteiros Catholicos, de Santo Amaro.

Na sede da Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas os escoteiros se reuniram, assistindo á conferencia feita pelo professor Augusto Ribeiro de Carvalho.

Durante a passeata pelas ruas da cidade, da qual participaram perto de 300 escoteiros, e uma brigada de Santo Amaro, sob a direcção do prof. Augusto Ribeiro de Carvalho, pela Associação Brasileira de Escoteiros, sr. Moneyr Monteiro, pela União de Escoteiros Catholicos de Santo Amaro e o sr. prof. Horacio Quaglio, pela Associação de Escoteiros "Baden Powell", foram levadas a effeito, ante as reacções dos jornaes, manifestações de apreço á imprensa, as quaes vieram emprestadas á festa dos continendores da obra de Baden Powell, uma nota altamente sympathica.

Em continencia ao commandante Geral da Força Publica e demais autoridades, desfilou toda a tropa de escoteiros, tendo por essa occasião o sr. coronel Pedro Dias de Campos palavras de elogios pela disciplina e ordem observadas pelos noveis escoteiros.

As festas terminaram com baile, oferecido pela directoria dos escoteiros ás senhoras do bairro, que muito se esforçaram pelo brilhantismo do intervaio.

Num dos intervallos os escoteiros ofereceram uma linda "corbaille" de cravos ao seu director tecnico, sr. Alberto Ferreira, em reconhecimento do quanto tem feito pela associação e pelo seu desenvolvimento.

Estudos topographicos, signalação, telegrapho e construção de barracas pelos escoteiros. As 12 horas foi servido um succulento "rancho" e á tarde arreamento á Bandeira, ao som do Hymno á Bandeira e preleção allusiva á data pelo professor sr. Augusto de Carvalho; á noite, "lunch" e café, sendo logo executado, em torno da fogueira, diversos numeros de danças e canções regionaes pelos escoteiros e colonos da fazenda. As 22 horas, o clarim soou: todos se dispersaram: era o toque de silencio.

Dia 22 — Alvorada ás 5 horas — Banho e café e em seguida procedeu-se ao desarmamento das barracas, porque a pedido de diversas pessoas que visitaram o acampamento, os escoteiros foram obrigados a voltar á Piracica, onde assistiram á missa, celebrada pelo vigario da parochia. Após a missa foi evitado o "rancho", no pateo do Grupo Escolar, ficando o serviço de distribuição a cargo das distintas professoras do Grupo, que gentilmente se offerceram para auxiliar os escoteiros. As 15 horas deu-se o embarque, sob entusiasticos applausos do povo que acompanhou a comitiva até á gare.

Na fazenda de Arapuby, os escoteiros foram carinhosamente acolhidos pelo sr. Cyro Freire, que em nome do sr. coronel Thomaz Cunha, que se achava ausente, pôz á disposição dos escoteiros todas as dependencias da fazenda e providenciou para que se preparasse um "garrote" para o "churrasco" e que o conforto de todos os visitantes fosse o melhor possível, concorrendo assim para o maximo brilhantismo da excursão.

A prova de resistencia, por parte das crianças, foi optima, declarando o sr. professor Augusto de Carvalho não haver nem um caso que precisasse a intervenção da ambulancia. Quanto á disciplina, apesar de concorrerem ao passeio elementos de diversos Grupos Escolares, todos se mantiveram em franca camaraderagem, auxiliando-se mutuamente, prestando socorro, o que prova ser o escotismo ao ar livre, o laço forte para unir a nossa juventude e prepara-la para a vida pratica — fora do lar.

**REGRESSO DOS ESCOTEIROS DA COMISSÃO CENTRAL DA A. B. E. E ESCOLARES, A ESTA CAPITAL.**

Depois de penosarem dois dias acampados, na fazenda da Fortaleza, em Arapuby, municipio de Piracica, os escoteiros da Commissão Central da A. B. E. do Grupo Escolar "Marechal Floriano" e da Escola Modelo "Caetano de Campos", regressaram a esta capital, no dia 22, á noite.

No acampamento, symmetricamente alinhadas as barracinhas de lona abrigavam, mais ou menos, 150 escoteiros, sob a direcção do professor Augusto Ribeiro de Carvalho, inspector escolar; professor Renato Braga, da Escola Modelo "Caetano de Campos"; professor Napoleão de Carvalho "Freire, director do Grupo Escolar "Marechal Floriano"; professor Joaquim Freire, adjunto do Grupo Escolar "Regente Felício"; sr. Agostinho Ponciano Correia, presidente da Commissão Central da A. B. E., além de diversos professores que adheriram á comitiva, contribuindo effizientemente para a boa ordem no serviço de fiscalisação no acampamento.

O programma da excursão constou do seguinte:

Dia 20, á noite, chegada á Piracica, sendo todos abrigados no predio onde funciona o Grupo Escolar, por motivo do forte aguaceiro que cahia, na occasião do desembarque. Apesar do mau tempo, notava-se na estação a presença das autoridades locais, muitas familias, do director do Grupo Escolar, professor Luiz Chechia e professores.

Dia 21 — Alvorada ás 5 horas — Hastearno da Bandeira Nacional, ao som do Hymno Nacional.

**ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DO BROOKLYN PAULISTA**

Realizou-se domingo ultimo, em Brooklyn Paulista, a inauguração da sede social da Associação de Escoteiros Brooklyn Paulista.

A solennidade compareceram o commandante geral da Força Publica, coronel Pedro Dias de Campos, o representante do commandante da 2ª Região Militar, deputado Alexandre Marcondes Filho, prefeito municipal de Santo Amaro e demais pessoas gradas.

Depois do benzeimento solenne da sede, com todo o ceremonial liturgico, feito pelo padre Lindolpho Estêves, o dr. Marcondes Filho, em breves palavras, salientou os beneficios que a Associação presta á educação civica e moral das crianças do bairro.

Em nome da Associação respondeu o sr. Aurelio de Moura.

A seguir foram servidas uma loba mesa de doces e uma taça de champagne a todos os presentes.

Os escoteiros de Santo Amaro, em homenagem aos seus companheiros do Brooklyn Paulista, fizeram varios exercicios de gymnastica e pyrrhicas humanas.

**REGRRESSO DOS ESCOTEIROS DA COMISSÃO CENTRAL DA A. B. E. E ESCOLARES, A ESTA CAPITAL.**

Depois de penosarem dois dias acampados, na fazenda da Fortaleza, em Arapuby, municipio de Piracica, os escoteiros da Commissão Central da A. B. E. do Grupo Escolar "Marechal Floriano" e da Escola Modelo "Caetano de Campos", regressaram a esta capital, no dia 22, á noite.

No acampamento, symmetricamente alinhadas as barracinhas de lona abrigavam, mais ou menos, 150 escoteiros, sob a direcção do professor Augusto Ribeiro de Carvalho, inspector escolar; professor Renato Braga, da Escola Modelo "Caetano de Campos"; professor Napoleão de Carvalho "Freire, director do Grupo Escolar "Marechal Floriano"; professor Joaquim Freire, adjunto do Grupo Escolar "Regente Felício"; sr. Agostinho Ponciano Correia, presidente da Commissão Central da A. B. E., além de diversos professores que adheriram á comitiva, contribuindo effizientemente para a boa ordem no serviço de fiscalisação no acampamento.

O programma da excursão constou do seguinte:

Dia 20, á noite, chegada á Piracica, sendo todos abrigados no predio onde funciona o Grupo Escolar, por motivo do forte aguaceiro que cahia, na occasião do desembarque. Apesar do mau tempo, notava-se na estação a presença das autoridades locais, muitas familias, do director do Grupo Escolar, professor Luiz Chechia e professores.

Dia 21 — Alvorada ás 5 horas — Hastearno da Bandeira Nacional, ao som do Hymno Nacional.

# Necrologia

## Fallecimentos

**DR. ANTONIO JOSE' CAPOTE VALENTE**

Em sua residencia, á rua Sebastião Pereira n. 70, falleceu hontem, ás 21 horas e 45, o conhecido advogado do nosso fóro, dr. Antonio José Capote Valente.

Natural do Estado do Ceará, o dr. Capote Valente seguiu para o Rio, muito moço, fazendo os seus estudos de humanidades no Colégio Abílio. Mais tarde matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo, recebendo o grau de bacharel em sciencias jurídicas e socias, em 1883. Nesse mesmo anno casou-se com a sra. d. Maria da Gloria Capote Valente Zadiq, casada com o escultor sr. Willim Zadiq.

Deixa o illustre morto viúva a exma. sra. d. Cecília Capote Valente e os seguintes filhos: drs. A. J. Capote Valente Heladio Capote Valente, advogado nesta capital; dr. Ricardo Capote Valente, engenheiro da Companhia Constructora de Santos, casado com a sra. d. Nizia Pupo Nogueira Capote Valente; senhorita Edith Capote Valente, e a sra. d. Maria da Gloria Capote Valente Zadiq, casada com o escultor sr. Willim Zadiq.

Deixa ainda 4 netos.

O sahimento funebre realizar-se-á hoje, ás 16 horas, na rua Sebastião Pereira, 70, para o Cemiterio da Consolação.

## ANTONIO MARCHETTI

Falleceu sabado ultimo, ás 21 e meia horas, o sr. Antonio Marchetti, viúvo da sra. d. Paula Pescadori. O extinto deixa os seguintes filhos: sra. d. Augusta Pinto, casada com o sr. Sebastião Pinto; sra. d. Helena Cimini, casada com o sr. Gregorio Cimini e Cecília Marchetti, solteira.

O seu sepultamento realizou-se ante hontem ás 16 horas, sahindo o feretro da rua Felix Wilhelm, 190 para o cemiterio de N. S. do O'.

## ANTONIO FERREIRA TARRIO

Falleceu ante-hontem, ás 15 1/2 horas, vítima por um colapso cardiaco, o sr. Antonio Ferreira Tarrío, procurador da firma viuva J. Gonçalves, desta praça.

## ANTONIO COELHO PINTO

Falleceu ante-hontem, no Rio de Janeiro, o sr. Antonio Coelho Pinto antigo funcionario da Fiscalisação do porto de Florianopolis, que, actualmente, estava servindo na Inspectoria de portos, rios e canaes.

## D. MARIA P. DE MORAES

Em Araraquara finou-se, sabado ultimo, ás 21 horas, a sra. d. Maria Perpetua de Moraes, mãe da sra. d. Constança Maria das Dores, casada com o 2.º tenente Antonio Leopoldo da Cunha, commandante da guarda da Repartição Central de Policia.

## D. LUDOVINA GONÇALVES

Falleceu nesta capital a sra. d. Ludovina Gonçalves, esposa do sr. José Rodrigues, funcionario da Light. A extinta deixa cinco filhos: Rosalia, Manoel, José, Antonio e Aveilino.

## Sepultamentos

### D. ALBERTINA RODRIGUES DA CUNHA

No cemiterio de São Paulo, foi sepultada hontem a sra. d. Albertina Rodrigues da Cunha, fallecida ante-hontem, ás 19 horas, no Sanatorio de Santa Catharina.

A finada, esposa do sr. José da Cunha Filho, funcionario da Comandadoria da São Paulo Railway, era mãe das senhoritas Juracy e Ena da Cunha, e do sr. Rubens da Cunha. O enterro sahi, ás 16 horas da rua São Domingos, 33.

### Misas

#### D. NICOLINA PIGNATARO

Hoje, na igreja de Santo Antonio, será celebrada a missa por intenção da alma da sra. d. Nicolina Lancelotti Pignataro, fallecida nesta capital.

A cerimonia terá inicio ás 9 horas e meia.

#### FRANCISCO CATAPANO

Na matriz de São João Baptista, a familia do extinto Francisco Catapano, mandará rezar hoje, ás 9 horas, a missa de 7.º dia, em suffragio de sua alma.

## La Coquette de Paris

Chegou o numero 183 do mez de Abril. Este elegante figurino, de Abril. Este elegante figurino

## Traições da lingua

Quem muito fala muito erra — costuma dizer-se. Não é muito exacto, embora certo seja que mais vale, muitas vezes, o silencio, do que uma palavra ou uma phrase arriscada impensadamente. Ainda agora acaba de se verificar a exactidão disso, com o que succedeu com o sr. Affonso Penna Junior — ex-ministro da Justiça no famigeradissimo quadriennio bernardesco. Sendo um dos oradores na commemoração que, por uma verdadeira irrisão, considerada no momento politico que vivemos, se fez de Tiradentes, no Rio, o sr. Penna Junior, em periodos de candente condemnação, proffugiu, em termos vehementes, o que se passava no Brasil colonial, vexado sob as violencias e as injustiças da corte. E, em certo trecho de seu inflamado discurso, assim considerou o ex-ministro do torvo quadriennio passado: "... De que valeram, porém, ao despotismo, as injustiças da devassa e da sentença, o crudelissimo apparato do supplicio, os refinamentos, as buscas da violencia e da maldade?"

## Vida Artistica

### JUAN MANEN, NO MUNICIPAL

Viajando a bordo do vapor "Urania", e procedente dos Estados Unidos, aportou hontem, na capital da Republica, o famoso "virtuoso" do violino Juan Manen, que vem contratado pela empresa Viggiani, realizar uma serie de concertos no Brasil. Hoje mesmo Manen chegará em São Paulo, pois é na Paulista que o illustre artista, primeiramente se apresentará, em São Paulo que ha nove annos o aclamou com o mais exaltado enthusiasmo, enchendo em noites consecutivas o nosso theatro official.

E não é somente como interprete e tecnico que Juan Manen se impõe á incondicional admiração do mundo; tambem como compositor primoroso, de primorosa sensibilidade, bem como Sarasate e Paganini.

Os bilhetes para o primeiro concerto de Manen, no Municipal, marcado para amanhã, estarão á venda de hoje em diante, na bilheteria do theatro, das 10 horas em diante. E embora somente hoje se faça a venda das localidades, já ha grande pedido de reserva de logares, o que fartamente prova o especial interesse com que a nossa sociedade aguarda os concertos de Manen.

### "CULTURA ARTISTICA"

A directoria da Sociedade de Cultura Artistica, promoverá a 26 do corrente, no Theatro Municipal, o seu 191.º sarau.

O espectáculo terá começo, ás 21 horas.

### TINTURAS PARA CABELLO

Applica-se Henné em todas as cores

### INSTITUTO LUDOVIG

Prac. da Marecha, 20 e Avenida Angel Pestana, 358

# Aviação mundial

## AINDA O ACCIDENTE COM O APPARELHO DE BEIRES — O INICIO DE UM VÔO A AUSTRALIA

### O ACCIDENTE COM O AVIÃO DE SARMENTO DE BEIRES

LISBOA, 22 (A) — O accidente de que foi victima o aviador Sarmento de Beires foi motivado pela ruptura do tubo de gasolina, com a perda total da essencia no aparelho. O vento que soprava fez vir o avião em plena descida.

O mechanico Gouveia soffreu a fractura de uma perna e Sarmento de Beires ficou ferido no nariz. As victimas foram immediatamente soccorridas.

### AO MECHANICO GOUVEIA NÃO SERÁ MAIS AMPUTADA A PERNA

LISBOA, 23 (U. P.) — O capitão Brito Paes, informando á Aeronautica Militar, informando que se tornou possível evitar a amputação da perna do mechanico Gouveia. Brito Paes regressa amanhã á Lisboa.

### CONSIDERA-SE GRAVE O ESTADO DO MECHANICO GOUVEIA

LISBOA, 23 (U. P.) — Segundo noticias chegadas de Toro, o aviador Sarmento de Beires e o mechanico tenente Gouveia foram transportados para o hospital de Zamora, sendo satisfactorio o estado do primeiro. Gouveia, porém, soffreu uma grave fractura da tibia e do peroneo da perna direita, tendo perdido grande quantidade de sangue. Os medicos tiveram que o operar sem chloroformio. O estado de Gouveia é considerado grave, suscitando-se de que o ferimento estava infectado. Sarmento de Beires declarou que se preparava para fazer um raid á Australia.

### PARTIRAM OS MECHANICOS QUE VÃO REPARAR O AVIÃO

LISBOA, 23 (U. P.) — Parte hoje para Toro um grupo de mechanicos, que vae procurar concertar o avião de Sarmento de Beires.

### HOMENAGEM DO CORPO DIPLOMATICO A COSTES E LE BRUX

PARIS, 3 (U. P.) — Uma commissão chefiada pelo sr. dr. Souza Dantas, embaixador do Brasil, resolveu realizar um banquete, seguido de baile, oferecido pelo corpo diplomatico de todos os paizes americanos aos aviadores Costes e Le Brux. A grandiosa homenagem realizar-se-á no proximo sabado á noite, nos salões da Casa das Nações Americanas.

### O INICIO DO RAID A AUSTRALIA

LONDRES, 23 (U. P.) — O commandante aviador Manning, iniciou hoje, ás 5.30 da manhã, o seu projectado vôo á Australia, cujo itinerario está marcado por Marselha, Tunis, Egypto, Persia, India e Malasia. Mandou viria num monoplaneo "Westland Widgeon", de um só logar e com um motor de 35 cavallos.

### CUMPRIMENTO AOS TRIPULANTES DO "ITALIA"

MILÃO, 23 (U. P.) — Partiu daqui uma caravana de 60 automoveis, que vae a Stolp, levar cumprimentos dos esportistas italianos aos tripulantes do dirigivel "Italia". Os excursionistas conduzem varias mensagens e uma taça, oferecida

### pela cidade de Milão aos exploradores aereos, a qual foi baptisada com o nome de Nobile.

### CHEGARAM A STOLP OS AUTOMOBILISTAS DE MILÃO

BERLIM, 23 (H.) — Chegou a Stolp a caravana automobilistica de Milão que vem saudar o General Nobile, pela realisação da primeira etapa do seu vôo ao polo Norte e despedir-se da expedição antes da partida do "Italia" para as regiões Articas.

### LINDBERGH CONFERENCIOU COM O SR. ROBERT OLDS

WASHINGTON, 23 (U. P.) — O coronel-aviador Lindbergh conferenciou, no Departamento do Estado, com o sr. Robert Olds, sabendo-se que discutiram os planos do projectado vôo do celebre piloto á Europa e á Asia.

### PROJECTO DE AMERICA DO SUL PAIZES DA AMERICA DO SUL

LONDRES, 23 (U. P.) — O aviador Van Lear Black, que tambem é jornalista nos Estados Unidos, communicou á United Press que está estudando um vôo aos paizes da America do Sul em 1929, projectando para depois um raid de Londres á cidade do Cabo e outro de Tokio a Londres.

### RUIZ ALDA PRETENDE FAZER A VOLTA DO MUNDO

NOVA YORK, 23 (U. P.) — O aviador Ruiz Alda, que foi um dos tripulantes do "Plus Ultra", na viagem deste famoso hydroplano á America do Sul, annunciou os planos do projectado vôo á volta do mundo, com Ramon Franco, Gallarza e o mechanico Rada, como viajem inaugural de um serviço regular postal e de passageiros.

### TACA "BORDON BENNETT"

BUEENOS AIRES, 23 (A.) — Varios membros do Conselho Municipal apresentaram um projecto, pelo qual a Municipalidade concorrerá com a quantia de 20 mil pesos, para a aquisição do balão espherico de que necessita o piloto argentino Eduardo Bradley, para concorrer á disputa da taça "Bordon Bennett".

### Espancava a mulher e foi preso

Os inspectores da delegacia de Vigilancia e Capturas effectuaram a prisão de espancador de Almeida, acusado de espancar a propria mulher, Benedicta Pereira.

De facto, ha um anno mais ou menos, Benedicto de Almeida, sem o consentimento de sua esposa, vendeu a casa em que moravam, á rua dos Passos n. 1, na Agua Raza, a João Cardoso.

Benedicta, como signal de protesto, não se quiz mudar da casa, o motivo um conluio entre seu marido e João Cardoso que, pilhando a desprevenida a moeram de pancada.

Aberto inquerito, Benedicto foi pronunciado em 23 de fevereiro de 1927 pelo juiz da 4.ª vara criminal, com incurso nas penas do artigo n. 304, do Codice Penal.

Agora, preso, será elle recolhido á Cadeia Publica.

# UM CONGRESSO PROMETTEDOR

Já esta folha, em sua edição de 12 do corrente, divulgou a noticia da installação, no dia 24 deste, em Cambiquira, do primeiro Congresso de Estancias Hydro-Mineiras mineiras, com a provavel participação de São Paulo a esse certame de medicina e de economia.

E desdobrando os temas que, então, serão discutidos, resalta a importancia dos mesmos.

E', em verdade, para lastimar que a dupla e fabulosa riqueza, de que é dotada toda uma privilegiada região mineira, não tenha sido, até agora, devidamente explorada em beneficio da humanidade soffredora e em proveito da economia do Estado.

Das estações de repouso e de cura conhecido Caxambu — vergel paradisíaco, no qual á abundancia dos fructos e das flores se associa a benignidade de um clima delicioso.

Por isso, dessa estância, poudé dizer Rui Barbosa:

"Visitei, percorri, desfrutê por um mez, com a admiração e encantamento do Parque das Aguas, a organização de seu serviço, o sistema de exploração de seus productos.

E' a medicina entre jardins de uma florescencia deslumbrante.

Minas ainda não percebeu todo o valor da sua joia.

Quando a lapidaria e engastar, como ella pede, estas fontes de vida verdadeira luz, como de estrelas, que va falar bem longe, aos que soffrem, dos suaves privilegios deste torrão abençoado.

Isso diz o glorioso mestre, ha nove annos atraz. E como, segundo razoaveis estatisticas, Caxambu projete um ritmo harmonioso e ininterrompido, com mais entrecido enthusiasmo dessa localidade dissera, se a pudesse agora visitar aquelle que, com olhos tão carinhosos e perspicuos, sabia ver as coisas patrias.

O governo do sr. Antonio Carlos tem se mostrado preocupado com os complexos aspectos que offerecem as estancias hydro-mineraes, e no empenho da maior divulgação scientifica dellas, já fez com que fossem dirigidos convites a medicos argentinos e uruguayos, afim de que possam, colhidas nas proprias fontes, possam julgar da excellencia das nossas aguas.

Se aos membros do Congresso a se realizar em Cambiquira, animar, como acreditamos, vehemente desejo de fazer obra de resultados praticos e fecundos, o momento se antolha o mais propicio para tal, pois nesse Congresso têm assento os prefeitos — cremos que todos medicos — das quatro estancias nelle representadas, a par de scientificos especialistas do assumpto e de homens interessados no seu exto absoluto, pois são expoentes immediatos das empresas exploradoras das aguas.

As theses apresentadas, como já aqui foi registado, são de elevada importancia. Entre ellas avulta a consagrada nos problemas crenothepicos — "a pedra fundamental de toda obra que se queira realizar nesse campo intrinseca das aguas medicamentosas naturaes".

Nellas, nessas aguas, que são estimulantes e depurativas dos organismos, encontramos os elementos assecuatorios da relativa conservação do corpo humano, "machina admiravel, confiada a um machinista louco".

Ha, na letra e dos problemas crenothepicos uma parte referente á epochas de estações, e nos parece, a nós, profanos embora, uma demasia, pois a estação de cura abrangia os meses de janeiro a dezembro. Durante todo o anno as aguas dessas estancias têm o mesmo volume e a mesma cor, além do sabor inalteravel, quer ha longas estancias, quer se deseneadem successivos temporaes.

Para os aquáticos platinos a estação ideal é justamente a inversão, quando o frio castiga a Argentina e o Uruguay com uma temperatura de varios graus abaixo de zero, e o "minuano" corta as carnes enregeladas com uma lamina fina e afiada. Ademais, não haveria solução de continuidade nas visitas de enfermos, e as estancias de aguas medicinas não teriam, durante quatro mezes, estranhalada a vida de movimento e de alegria que as anima durante os classicos mezes das estações convencionaes, mesmo porque o Inverno é, nellas, admiravel e delicioso: temperatura sempre supportavel, céu sempre azul, sol sempre dourado.

A letra f dessa mesma primeira parte do programma a ser estudado e discutido, encerra assumpto de alta relevancia. E' incompreensivel, mesmo, a não existencia, em nenhuma dessas estancias, de hotéis de refugio, quando o regimen dietetico é inseparavel do da cura.

Sei, entretanto, que entre as cogitações do prefeito de Caxambu, figura, não só a criação de um hotel de regimen, como de um hospital-sanatorio.

Praza ací cêos que desse Congresso derivem providencias opportunas, capazes de enquadrar as estancias hydro-mineraes entre as maravilhas — que ellas são — do nosso patrimonio commum.

### LEONCIO CORREIA.

## Será verdade?

Na anciedade de tudo annunciar e de levar de vencida a propaganda de qualquer artigo, certas casas servem-se de assumptos delicados e muitas vezes improprios que dão resultados contraproducentes. A "Casa Lotérica" á praça Dr. Antonio Prado 4, que jámais fez um annuncio que destoasse do bom tom, continua a insistir que os seus bilhetes, têm sido e continuam sempre a ser, synonymos de sortes grandes, por isso, ter um bilhete com o carimbo da "Casa Lotérica", já é quasi que ter no bolso uma sorte ganha. Todos devem portanto, por esporte ou necessidade, habilitar-se na praça Antonio Prado, 4. Hoje, quinta e sexta, são 20 contos da federal, por 28. Amanhã, 50 contos, por 58 apenas. Sexta-feira, novo sorteo da Paulista, 100 contos, premio maior, por 308, meios a 158 e fracção a 38. Sabado, plano especial da Federal, 100 contos de réis, por 208, meios a 108. Jogam apenas 30 mil bilhetes, sendo o segundo premio 20 contos e o terceiro 10 contos. A 5 de maio 200 contos do plano popularissimo da Federal, por 208, meios a 108. Em Junho grandes premios de S. João e S. Pedro. Federal 400 contos de réis, no dia 23, por 208. S. Paulo no dia 28 DOIS mil contos de réis, com 10 mil bilhetes a 258, meios a 2628500; quartos 1318500; fracção 268500.

A "Casa Lotérica" já está accitando pedidos para estes grandes premios.

## Gymnasio de Campinas

Por Acto de hoje, foi effectivado o sr. José Ferreira Braga no cargo de continue do Gymnasio do Estado, em Campinas, na vaga verificada com o fallecimento do sr. José Joaquim Rodrigues.

## Occorrencias no interior

### EM PEDREIRAS

Pelos irmãos José e Oswaldo Henrique de Silveira, foi assassinado hontem, em Pedreiras, o lavrador Juvenal Alvarenga.

### EM QUATA

Em um salão de barbeiro, nessa localidade, encontraram-se hontem João Chemehiano e Bernardo Fraban, os quaes, por motivos futeis, se haviam tornado inimigos.

A um simples olhar do desafecto, João lhe desferiu tres golpes de faca, prostrandoo gravemente ferido.

## Feira em São Paulo

Se precisarem louças e vidros [comprar, Ferramentas e ferragens em geral, A Casa Lopes quer deversas liquidar, Todo o seu stock a preços sem rival. Avenida S. João ns. 127-B e 127-D

## Feira em São Paulo

Se precisarem louças e vidros [comprar, Ferramentas e ferragens em geral, A Casa Lopes quer deversas liquidar, Todo o seu stock a preços sem rival. Avenida S. João ns. 127-B e 127-D

A LEI DOS MENORES

O Supremo Tribunal julgou o recurso de "habeas corpus", concedido pela Corte de Appellação

O juiz Mello Mattos perdeu a causa - Os votos e as justificativas

RIO, 23 (A. B.) — Na sessão de hoje do Supremo Tribunal teve conclusão o julgamento do recurso interposto pelo procurador geral do Distrito, interino, a ordem de "habeas-corpus" concedida pelo Conselho Supremo da Corte de Appellação, para que os menores possam ir livremente aos theatros e cinemas.

Pouco depois das 13 horas, chegou o ministro Muniz Barreto, relator do caso. O sr. Godofredo Cunha, que estava presidindo a sessão, pôz em julgamento o caso e então o sr. Muniz Barreto, pedindo a palavra, explicou aos collegas que já havia recebido a certidão da acta da sessão do Conselho do Supremo em que havia sido concedido o "habeas-corpus" em questão.

A OPINIÃO DO MINISTRO FIRMINO WHITACKER

Em seguida o relator leu o documento, usando, então, da palavra o ministro Firmino Whitacker, que disse mais ou menos o seguinte: "Falou sobre a preliminar dizendo que em tratando de caso de recurso, este só é permitido para o Supremo Tribunal, sendo voluntário."

Disse que a questão é meramente de Direito, quanto ao facto que a origem, influirá na decisão que o Tribunal deve proferir. Entendeu sempre que o recurso voluntário é adstrito somente ás decisões que denegam e não ás que concedem o "habeas-corpus". Disse ainda que a regra constitucional é que a justiça federal não pôde intervir em questões submettidas aos tribunales estaduais e, consequentemente, a justiça local é soberana nas decisões que profere. Disse que, entretanto, ha dois casos em que a intervenção se dá: o da defesa da lei substantiva que é o recurso extraordinario e o da garantia á liberdade civica, que se resolve pelo "habeas-corpus" e pela revisão criminal. Continua afirmando que o artigo 61 da Constituição não faz restricções. Disse que o recurso de direito não se refere ao objecto da sentença que instrua sem dizer si a sentença deve ser denegatoria ou concessoria do pedido. As regras, porém, para interpretação da Constituição, são estas: consideram-se restrictos os dispositivos que criam disposições ás normas geraes; quando as palavras são susceptíveis de duas interpretações, uma limita e outra ampla, adopta-se a que fór consentanea com a razão de ser do dispositivo. Indagou-se o fim da lei com o objectivo que legislador teve em mira, a pratica longa e uniforme têm um grande valor para a descoberta da verdade; que regras adoptadas por Cooley e que, aliás, são reproduzidas pelos nossos constitucionales. Cita Barbalho que commenta á disposição do artigo 61 da Constituição, lendo ao Supremo o accordo de 21 de Abril de 1920 lavrado pelo ministro Hermenegildo de Barros, que termina por este periodo:

"O artigo 61 da Constituição faculta o recurso voluntario da decisão que nega a ordem na da que a concedeu conforme esclarece o artigo 23 da lei 221 de 1884".

Depois de varias considerações s. exa. termina o seu voto declarando que seja como fór, somente das decisões que concedem o "habeas-corpus" ha na legislação federal o recurso "ex-officio". Entende-se, porém, que isto se dá dentro da hierarchia federal. Não ha tal no curso de uma justiça para outra. As duas justicas creadas pela Constituição, são independentes entre si, e acha que o Ministerio Publico usou de um meio que só no caso é idoneo.

O VOTO DO MINISTRO CARDOSO RIBEIRO

Em seguida o ministro Cardoso Ribeiro fez uso da palavra. Disse preliminarmente que fizera questão de conhecer o que se continha na acta da sessão do Conselho do Supremo, porque acreditava que nesse documento estivesse a justificação da interposição do recurso de "habeas-corpus". Foi, sendo conhecida a jurisdição do Supremo Tribunal Federal, somente o facto de se admitir o recurso fazia crer que houvessem razões especialissimas de ordem juridica ou qualquer outra. Deseja conhecer essas razões e esperava que estivessem consignadas na acta. Mas não fora feliz nas suas diligencias. Todavia, ficava satisfeito por tê-la requerido e não se arrependia de sua attitude.

Disse ainda que trouxera escripto o seu voto. Nem porque em se tratando de um julgamento naturalmente despertaria grandes discussões, não queria dizer mais do que havia escripto.

E passou a ler o seu voto, que é o seguinte: "É seguramente balisado o terreno da discussão diante dos votos luminosos já proferidos pró e contra a preliminar a tolerancia do recurso pelos iminentes srs. ministros Edmundo Lins e Muniz Barreto.

Confesso, sr. presidente, que a argumentação do illustre sr. E. Lins é verdadeiramente impressionante, mas, no momento deverá servir ao legislador que precisa ouvir os sen-

timentos sociaes para formar o Direito escripto e não a juiz que tem de applicar a relação juridica, como a juiz realmente praticada e o poder legislativo.

Acordamos, portanto, o sr. Muniz Barreto, tirando o argumento em que me apoio, do pensamento claramente manifestado e reafirmado em recente oportunidade pelo legislador constituinte. Incontestavel é que anteriormente á Constituição de 24 de fevereiro de decreto n. 828 quiz o recurso para o Supremo Tribunal Federal "em favor daquella que soffre o constrangimento" como frisoz claramente a respectiva exposição de motivos e estabelecer o artigo 90, n. 1. Posteriormente á Constituição a materia ficou disciplinada por forma identica no art. 23 paragrafo unico da lei n. 221, reflectindo a orientação constitucional e para execução completa do artigo 61 no tocante a recurso voluntario ou "habeas-corpus" nos termos do art. 35 n. 34 da Constituição, consagrando a attribuição politica e privativa do Conselho Nacional, de "decretar as leis organicas para a execução completa da Constituição."

A luz desses principios formou-se a jurisprudencia pacifica que nós conhecemos e foi lembrada no voto do sr. Muniz Barreto com a qual jurisprudencia tambem veio formar a harmonia a doutrina de todos os nossos commentadores sem que se possa esquecer que tambem o gigante de saber que foi Pedro Lessa deixou escripto igual ensinamento no seu precioso livro "Poder Judiciario", como lembrou e transcreveu o memorial da parte requerente do "habeas-corpus", motivo do recurso ora em discussão.

Pode-se afirmar, pois, que com essa orientação de constitucionalista e de arestos, chegamos á revisão constitucional. Sabemos que o "habeas corpus" foi dos assumptos da reforma pretendida e realizada talvez o mais empenhadamente debatido.

E havia explicação plausivel para que fosse assim conquista liberal que tomara os cimos da montanha de onde se desorientaram os horizontes de toda a ceara juridica. Tudo se pretendeu por intermedio do "habeas-corpus".

Que vimos, então? O projecto da reforma não esqueceu o art. 61 da Constituição.

A comissão parlamentar de que foi relator Herculano de Freitas, pretendeu emendar o art. 61. Com que fim?

Respondem os annaes: "Tão somente para acrescentar ao texto a seguinte phrase: "Não comprehendidas nas disposições do art. 57 paragra. 1.º porque o texto vigente declara que as decisões dos juizes dos tribunales dos Estados porão termo nos processos as questões salvo quando ha "habeas-corpus" e espolios de estrangeiros e, entretanto, o referido paragrafo do art. 59 dá recurso nas decisões desses juizes ou tribunales noutras materias. Assim, a emenda visa conciliar os dois textos."

Portanto, o Congresso Constituinte perfeitamente ao corrente da firmeza da jurisprudencia do assumpto e da opinião dos juristas e commentadores consentiu que ficasse estabelecida e conhecida a interpretação da norma juridica como verdadeira doutrina constitucional.

Não fosse assim o poder revisor da Constituição trabalhado pela preocupação de "propor modificações e accessimos ao texto vigente para attender á sua melhor eficiencia restabelecendo o espirito violado por má applicação ou para cercar competencias que se tornaram abusivas ou ainda para regular facultades e garantias cujo uso absoluto é incompativel com o conceito do estado contemporaneo".

AS INFLUENCIAS QUE DETERMINARAM A QUESTÃO

O poder revisor, repito, foi influenciado pela idea de que juizes se arrogaram funções legislativas, pretendem regimen legislar sobre processo e não sobre direito substantivo, desvirtuando arbitrarria e discrecionalmente os recursos judiciais que a tecnica e a lei estabeleceram afim de applicarem exclusivamente por sua vontade despotica, as que lhes attrahem.

O poder revisor, digo pela terceira vez, não se teria esquecido de restabelecer o porventura exacto sentido da extensão constitucional no tocante ao recurso "voluntario" da decisão de "habeas-corpus" sacrificado pela interpretação menos feliz do Supremo Tribunal Federal. Certamente não se esqueceria. Pois, não é verdade que a comissão parlamentar não deixou passar sequer o caso isolado que visou remediar pela emenda n. 45 mandando "acrescentar a palavra "juridico" á exigencia do notavel saber existentes na Constituição Nacional, art. 56, porque o Poder Executivo já nomeara ao Supremo Tribunal Federal cidadãos alheios ao conhecimento do direito?

Vê-se que a preocupação da reforma foi minudente em não deixar algo que precisasse ser corrigido. E, no entanto, não se encontrou o mais ligeiro deslize na interpretação e na pratica invariavel do "recurso voluntario" da decisão de "habeas-corpus" somente quando denegada a liberdade. Ficou como certamente porque estava bem estava.

Tão mais autorizada é a conclusão que me permitto quanto entre os constituintes na Camara Alta estava o luminar das ciencias juridicas que é Epitacio Pessoa, de opinião contraria á jurisprudencia firmada como accentuou em seu voto o sr. ministro Edmundo Lins e que tomou parte nas discussões, tendo falado justamente da materia do "habeas-corpus". Poderia concluir. Não o farei, entretanto, sem pedir aos illustros collegas que sejam tolerantés me ouvem ao repisar as cousas lá do seu conhecimento e profundo saber que me acompanhavam ainda uma vez no parecer da comissão, ao parecer do mestre de Direito Constitucional, que era o talento peregrino de Herculano de Freitas, para que recordem-se ter a emenda n. 52 pretendido criar o recurso para o Supremo Tribunal das decisões que passariam a ser da justiça local em materia de Direito Criminal, Civil e Internacional.

Portanto, os casos de recurso para o Supremo Tribunal foram cuidados carinhosamente.

Não teria ficado olvidado "o recurso" da decisão que prejudicando as liberdades sociaes asseguradas a liberdade individual. Finalmente, sobre o "habeas-corpus" está escripto ás paginas 328 do primeiro volume da "Revisão constitucional" — "Trabalhos parlamentares".

E as nossas processoes se acham desprovidas de meios rapidos e efficientes para restaurar a offensa a respeitaveis direitos é o caso de se crearem regulares remedios judiciais não de desnaturar o "habeas-corpus" applicando-o a fins a que se não deve prestar e em alguns dos quaes o seu uso representa flagrante injusticia pela situação inferior em que se collocar uma das partes do litigio. EXTRA-NHA AO PROCESSO PARA CONCESSÃO DELLE.

Portanto, no "habeas-corpus" o juiz vê somente o paciente, todos os mais são extranhos, como se vae permitir o recurso no extranho contra aquelle que a Justiça protegen na liberdade de locomoção? Sr. presidente, quem falou não fui eu; foi o proprio legislador constituinte pelo seu verbo de um acatado professor de Direito Constitucional que, na politica só não foi presidente da Republica e ao cerrar os olhos occupava uma cadeira entre os 5 maiores juizes da nação.

De mim, reconheço que interesses despertados e envolvidos nesse julgamento talvez reclamassem diversa solução. Como magistrado, porém, entendo não poder criar o recurso de que jámais cogitaram a Constituição e as leis, pois, na expressão profunda de Willoughby: "São as leis que governam e não os homens."

NÃO CONHEÇO DO RECURSO.

FALA O MINISTRO BENTO DE FARIA

Depois falou o ministro Bento de Faria, que proferiu este voto: "O Conselho de Justiça da Corte de Appellação deste districto, conhecendo de um pedido de "habeas-corpus" para o fim de remover constrangimento illegal creado para os pacientes certa determinação do juizo de menores, lhes concedeu a ordem impetrada."

Desse julgado recorreu para este Tribunal o respectivo procurador geral com o objectivo de obter a insubsistencia de decisão recorrida.

Sendo estes os termos da questão ora sujeita á deliberação desta superior instancia, penso se justificar a preliminar proposta de saber si dito recurso, permitido "como voluntario", tratando-se do decreto judicial concessivo de um remedio para evitar ou remover o mal previsto no artigo 72, paragrafo 2º da Constituição Federal.

Resolvo pela negativa por não lhe encontrar o fundamento, quer em dito estado politico e leis posteriores, quer na jurisprudencia deste Tribunal.

E são estas as razões de meu entendimento: Si é certo que as decisões dos juizes ou tribunales locais com referencia a "habeas-corpus" não põem termo ao respectivo processo ("Constituição Federal, art. 61"), tambem é verdade que o recurso instituido para trazel-as ao conhecimento deste Tribunal "por ser voluntario", conforme expressamente declara o texto constitucional; está a indicar que somente pôde ser utilizado "pela parte prejudicada".

E esta, em taes procedimentos é unicamente o impetrante, si como tal nunca se considerou autoridade coactora e menos ainda o representante do ministerio publico, seja qual fór a sua gradação.

Ora, si em regra, não pôde recorrer quem não foi parte no pro-

cesso sendo inadmissivel suppor que pudesse faze-lo aquelle a quem a sentença approveta por se concluir em respeito á logica que por meio do "recurso voluntario" — instituido pela lei magna em favor do paciente, somente pôde ser trazido ao conhecimento deste Tribunal as suscitadas decisões, quando denegativas da mencionada ordem.

Esta é, aliás, a opinião de Barbalho, de força dobrada no caso, si como juiz deste Tribunal e jurista de renome que elle assim interpretou e applicou esse texto constitucional para a elaboração tambem conceituado como um membro notavel que foi da respectiva assembléa constituinte (Commentarios da Const. Fed., 2a ed., p. 32).

Essa intelligencia ainda encontra adoptada em nosso systema legal. Quer o decreto 848, de 11 de Outubro de 1890 (art. 9, n. 4, e 4º) e sua lei complementar n. 221, de 20 de Novembro de 1894, art. 33, paragra. unico, quer a Consolidação das Leis da Justiça Federal, da autoria do preclaro jurista José Hygino, que por signal tanto honrou uma das cathedras deste Supremo Colégio Judiciario (decreto 3884, de 5 de Novembro de 1898, art. 13, n. 1, letra "h" da parte 1.ª, e art. 330 da parte 2.ª) e tambem subscreveu a nossa lei magna todos elles nas suas referidas disposições ao se referir ao recurso em apreço somente o permite quando interposto de denegação da ordem, mas não do seu deferimento, como ocorre na especie.

E tal determinação ainda a energe corroborada pelo art. 5 da lei 4652, de 6 de Janeiro de 1923, o qual revogou, entre outras, a disposição do art. 13 da lei de 5 de Dezembro de 1921, que facultava ao ministerio publico o recurso para este Tribunal das decisões concessorias do "habeas-corpus".

Mas si duvida pudesse haver a respeito ali está para legitimar o meu voto ás decisões que invoco aqui repetidamente proferidas neste mesmissimo sentido (a 2 es. a. 2210, de 19 de Abril de 1892; n. 396, de 5 de Julho de 1893; apud Barbalho, loc. cit.; n. 5796, de 8 de Abril de 1920 (Rev. do Sup. Trib., vol. 29, de 1); n. 9053, de 14 de Maio, e 9487, de 13 de Agosto de 1923 (Rev. cit., vol. 52, p. 209 e 55, n. 216).

Assim, por esse motivo, não tomo conhecimento do recurso.

Depois falou o ministro Soriano de Souza. S. exa. examinou tambem detidamente a questão, sustentando a mesma orientação do relator e dos ministros Whitacker e Cardoso Ribeiro.

O MINISTRO HEITOR DE SOUZA JUSTIFICA O SEU VOTO

Terminado esse voto, falou o ministro Heitor de Souza, que assim manifestou o seu pensamento: A materia foi exuberantemente discutida tanto no sentido do cabimento do recurso como no de sua inadmissibilidade.

Justificarei em breves palavras o meu voto sobre a preliminar em discussão, sem a veicidade de trazer ao debate elemento novo para a sua elucidação.

E' incontestavel, como accentuou o nosso douto collega sr. ministro Muniz Barreto que a jurisprudencia deste Tribunal tem sido pacifica e uniforme no sentido irrecorrivel de voluntaria de decisões que concedem "habeas-corpus".

E' por igual insusceptivel de duvida como o relator que autoridades commentadoras da Constituição Federal têm opinado pelo não cabimento de tal recurso.

Acceitos como irrecusaveis taes acertos, importa substancialmente verificar, entretanto, os arestos deste Tribunal, em lição dos doutrinadores que encerram esse ponto de vista, lançam raizes no artigo 61 de Constituição Federal que é o assento da metria.

Si é nesse inciso que se fundem os juizes e os legistas que concluem a vedação de recursos de taes sentenças, não ha sino que perseverar na corrente jurisprudencial vigente.

Si, porém, a exegese deste Tribunal e daquelles constitucionales carece de apoio no texto constitucional citado, não ha como persistir uma intelligencia que assim veria por certo menos acertada.

Nem de outra sorte se poderá decidir nesta ultima hypothese, ainda quanto á inadmissibilidade do recurso de que se trata, estivesse consagrada em leis estaduais ou mesmo federaes.

A PREHEMINENCIA DA CONSTITUIÇÃO

O regimen constitucional sob que vivemos, não ha verdade mais rebatida nem evidencia mais solar do que que principio da preheminencia da Constituição Federal.

Estados e as leis destes. A successão em que vê enunmeradas, supprime-lhe a jerarchia legal.

Ella traduz as regras de procedencia em que a autoridade se distribue por essas quatro especie de leis. Dado o antagonismo entre a primeira e qualquer das outras, entre a segunda e as duas subsequentes, entre a terceira e a quarta, a prioridade na gradação, indica a procedencia na autoridade.

A Constituição Federal, definindo as competencias das justicas Federal e Estadual, e estatuido praticamente a autonomia das justicas locais com a regra peremptoria, de que as suas decisões em materia de sua competencia poriam termo nos processos e ás questões, excepto apenas entre estas e aquellas, pois de clareza meridiana em face da Constituição Federal, que das decisões, o que equivale gramatical e logicamente a dizer que todas as decisões de "habeas-corpus" haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal.

O RECURSO EM FACE DA CONSTITUIÇÃO

A meu ver e com o acatamento que devo ás opiniões contrarias, já expressas neste debate e com o temor e pezar que sempre que devir do meu imminente mestre, o sr. ministro Muniz Barreto, o nosso estatuto magno, cuja preheminencia é um canon pacifico do nosso systema constitucional, expunge de duvidas no seu art. 61, o cabimento do recurso que estamos julgando.

O argumento capital dos que sustentam a solução opposta, consiste numa distincção arbitrarria naquelle regra constitucional, distincção que não é autorizada nem na sua redacção de clareza adamantina, nem nos principios de hermeneutica juridica, que discoblinam e regem a intelligencia e a applicação das leis.

Pretende-se que dadas a vocação liberal, que presidiu a elaboração de nossa magna carta e a natureza da medida de protecção á liberdade que é o salutar instituto do "habeas-corpus" o inciso constitucional em exame, deve ser entendido.

Como permissivo de recurso apenas no caso de denegação da salutar providencia.

Já se tem demonstrado que não vale a coitada de vez, que seria incabivel e insolito a distincção por que a não fez o legislador e porque não é lícito ao interprete substituir o texto da lei privada.

Por inconstitucionales deviam ser igualmente invalidas todas as leis que instituem o recurso ex-officio em taes decisões e os recursos voluntarios e necessarios da sentença de impronuncia e de absolvição destas ultimas com redobrados motivos, porque são definitivas proferidas depois de processo e de produção de provas ao passo que as decisões de "habeas-corpus", sobretudo as que não têm por fundamento a prescripção da acção ou da condemnação não põem termo aos processos, até antecedem a estes sob effeito transitorio.

Antes de deixar o palacio do Rio Negro com destino á estação, o sr. presidente enviou ao prefeito local o seguinte telegramma: "De regresso ao Rio, apresento-lhe minhas despedidas, agradecendo sinceramente as attencões que v. ex. e as autoridades do municipio me dispensaram durante minha estadia aqui."

Congresso das Municipalidades

SESSÕES PREPARATORIAS PARA A INSTALAÇÃO OFFICIAL

UBERABA, 23 (A) — Esta cidade hospeda actualmente, representantes de todas as municipalidades do triangulo Mineiro, que vêm tomar parte no Congresso das Municipalidades, a inaugurar-se a 26 do corrente.

Já foram realizadas diversas sessões preparatorias, durante as quaes foram tomadas inumeras deliberações, inclusivé de convidadas da imprensa para se fazer representarem nesse certamen.

Foi approvada uma indicação que lembrava a conveniencia de ser pedido o concurso de intellectuaes.

Amanhã, são esperados o dr. Fernando Mello Vianna, vice-presidente da Republica; dr. Francisco Campos, secretario do interior e o dr. Tancredo Martins.

A CONCESSÃO DO "HABEAS-CORPUS"

Tem-se alludido fóra do debate judicial no grave perigo que resultaria de uma mudança da nossa jurisprudencia para admittir o re-

curso da concessão de "habeas-corpus" — por de se abrir a caudal dos recursos desta natureza que, inundando este Tribunal, viria tornar materialmente impracticavel o difficil sob aspecto, de ser o meio de sua elevada missão.

Esse argumento terrorista do acerescimento de trabalho deste Tribunal, que de certo não impressiona a qualquer de seus eminentes membros, habituados a exhaustivos trabalhos, é, tambem, procedente.

A verdadeira intelligencia do artigo 61 da Constituição Federal, ensanchado o recurso da concessão de "habeas-corpus", não tem as consequências que o argumento lhe attribue. Para invalidar esse, basta accentuar a questão da legitimidade do recorrente que não pôde ser liberalizada ou reconhecida as autoridades coactoras e aos representantes do Ministerio Publico fóra de casos em que estes não partes nos processos respectivos.

O caso que se controversa é porém, caracteristico da legitimidade do procurador geral do Distrito para interpor-o.

A organização especial do Conselho de Justiça a que aquelle procurador está associado, tomando parte em suas discussões e reuniões mesmo quando secretas, estas e a natureza especial da jurisdição de menores para os quaes a lei institui uma curatella especial preposta á sua protecção e defesa, justifica perfeitamente aquella qualidade para interpor o recurso. Si devias pudessem existir no meu espirito que podem resultar da falta de pronunciamento de meritis deste Tribunal em assumpto de tanto relevo social e de tão grave aspecto juridico.

Enunciar ou enunciar alguns dos effeitos da nossa possível abstenção, é fazer ressaltar a sua gravidade e a sua prejudicialidade.

Hontem o Tribunal, aliás, contra o meu desvalioso sentir trazido em voto, julgou que não era de acudir com inidoneidade do meio a reclamação que por elle lhe vier formulada contra a execução que o juiz de menores deste districto estava dando aoCodigo de Menores na parte relativa ao livre accesso deste ás casas de diversão — theatros, cinemas.

Hoje se lhe depara a hypothese de uma decisão do Tribunal local contrario ao seu julgado e na qual além de se reconhecer a idoneidade dessa medida contra aquella execução acioimada de illegal e violenta, se a paralysa e suspende, amanhã virão os recursos de Minas Geraes e de São Paulo onde os tribunales regionaes respectivos obedeceram á jurisprudencia deste Tribunal e divergiram por idoneo o "habeas-corpus".

Que resultará dessa desigual consulta á nossa jurisprudencia dessa divisão da continencia da causa, dessa diversa applicação da lei federal pelos tribunales dos Estados?

A anomalia que não carece de commentarios paar ser considerado monstruosa de uma lei federal que vale e não vale em determinados pontos do territorio nacional, é uma deploravel subversão das regras constitucionales que ditaram

O presidente da Republica DESPEDE-SE DE PETROPOLIS

PETROPOLIS, 23 (A) — Em trem especial, regressou para o Rio o sr. presidente da Republica. A estação estava repleta de personalidades officiaes e muitas familias, tendo o sr. Washington Luis recebido as despedidas do prefeito Paula Buarque e senhora, senadores Joaquim Moreira e Pires Ferreira, deputado Horacio Magalhães e outras autoridades.

Em frente á estação formou uma companhia de guerra do I.º B. C. assim como um pelotão de ecoteiros.

Os "chauffeurs" de Petropolis entregaram ao chefe da Nação uma rica corbelha de flores nativae.

Antes de deixar o palacio do Rio Negro com destino á estação, o sr. presidente enviou ao prefeito local o seguinte telegramma: "De regresso ao Rio, apresento-lhe minhas despedidas, agradecendo sinceramente as attencões que v. ex. e as autoridades do municipio me dispensaram durante minha estadia aqui."

Congresso das Municipalidades

SESSÕES PREPARATORIAS PARA A INSTALAÇÃO OFFICIAL

UBERABA, 23 (A) — Esta cidade hospeda actualmente, representantes de todas as municipalidades do triangulo Mineiro, que vêm tomar parte no Congresso das Municipalidades, a inaugurar-se a 26 do corrente.

a subordinação dos tribunales locais á jurisprudencia desta Suprema Corte, que asseguraram a proeminencia da Constituição e das leis federaes que tiveram a proeminencia capital da unidade e da homogeneidade de interpretação e applicação da mesma Constituição e do Direito substantivo. Duvidoso que fosse o que a meu ver absolutamente não é e o cabimento do presente recurso eu admitiria para resguardar a unidade e a eficiencia da lei federal ameaçada sino comprometida não só na dissonancia de interpretação das judicaturas locais como na inobservancia da interpretação e jurisprudencia desta suprema instancia que a Constituição Federal instituiu gerente da manutenção daquella unidade e eficiencia: obscuro que fosse o art. 61 da Constituição Federal e não transcluido em me assegure que é, em ainda admitiria o recurso porque assim me aconselharia e apello para o Direito americano que Ruy Barbosa denominou sem felicidade a lampada de segurança do nosso regimen, ainda sem antecedentes historicos e que a propria lei federal erigia em fonte subsidiaria do nosso Direito Constitucional.

Tenho concorrido com o meu voto para a modificação da jurisprudencia tradicional e consolidada deste Tribunal.

Fil-o não só por motivos de ordem juridica e processual como pelas razões de ordem publica; um e outras larga e convenientemente addizidos por nossos eminentes collegas.

Hoje, por sobejos motivos, quero colaborar com o meu voto para que se modifique uma pratica jurisprudencial que tenho por inconciliavel com os termos claros, restrictos e imperativos do artigo 61 da Constituição Federal e para firmar uma intelligencia desse dispositivo que se ajusta á letra e ao espirito do nosso grande e liberal estatuto politico.

Voto, assim, pelo conhecimento do recurso.

OUTROS VOTOS

A seguir, falou o ministro Bento de Faria. S. exa. tambem não conhecia do recurso e legitimava o seu voto com a jurisprudencia do Supremo.

Depois votou o sr. Arthur Ribeiro, que depois de examinar detidamente a questão, terminou votando de accordo com o relator, isto é, não conhecendo do recurso. Mas o sr. Pedro dos Santos opinava pelo conhecimento do recurso.

Bem diverso era o pensamento do sr. Geminiano da Franca que votava pelo não conhecimento do recurso.

E com elle, de accordo com o relator, votaram os srs. Hermenegildo de Barros e Leone Ramos que sustentaram ligeiramente os seus votos achando que já em outros casos havia manifestado o seu pensamento.

Não compareceu o ministro Mielli.

Assim foi denegado o recurso, vencendo a causa patrocinada pelo advogado Prado Kelly contra o juiz Mello Mattos.

O VELHO CONTO

A casa Alaska, sita á Avenida S. João, 127-A, foi hontem victima de velho conto.

Attendendo a um pedido telephonico, feito por voz feminina, o gerente daquella casa, emburalhado depois pares de sapatos, mandou-os que o empregado os levasse á rua Visconde do Rio Branco, 78-B, de onde vinha o pedido.

Nas immediações daquella rua o menino entregador foi abordado por um preto que, depois de lhe dizer que era empregado do n. 78-B, e de lhe ter contado uma historia complicada de uma joia, que devia ser levada á rua Aurora, 150, conseguiu que o pequeno, que se chama Victorio Cesco, lhe entregasse os sapatos.

Victorio, depois de verificar que tinha sido "embrulhado", voltou á casa, onde o gerente, sciente do facto, deu queixa ao dr. Leite Barros, delegado de Roubos.

NO CHILE

PREMIOS AOS EXPORTADORES DE VINHOS

SANTIAGO, 23 (A) — O Ministerio da Fazenda poz á disposição do Ministerio do Fomento os fundos necessarios ao pagamento dos premios correspondentes aos exportadores de vinhos, premios esses que serão pagos nos mezes de Maio e Junho, á razão de 25 centavos por litro.

FERIDO NUM CONFLICTO

A's 21 horas e 30 de hontem, Luiz Salvador Sproviert, de 20 annos, residente á rua Xingu, 13, sahio de casa, encontrando-se com varios amigos na rua da Mooca, defronte a delegacia da 7.ª Circumscripção.

Pouco depois, surgiu alli um grupo de repazes, entre os quaes se achavam Domingos Pugliese, Alfredo Ambrósio, e os irmãos Olayo e Odlon Ganhão.

Por motivo de velha discórdia existente entre os dois grupos, houve rapida troca de palavras, e os rapazes se atracaram em lucta corporal.

Por fim, quando a policia interveiu, Luiz Salvador estava ferido a canivete, na região abdominal, ferimento esse de nenhuma gravidade.

Qual ficou, porém, esclarecido, não tenha sido a pessoa que feriu Luiz.

Sobre o facto foi aberto inquerito.

Está proximo a sahir o 2.º volume do Grande escandalo bancario